



PORTARIA GDPG Nº 347/2018

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública, expressa no art. 134 da CF/88;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.812 de 13/06/18, publicado no DOE do dia 13/03/18, que estabelece o expediente dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, suspendendo o expediente nos dias de jogos pela manhã, ressalvando que as horas não trabalhadas deverão ser compensadas.

CONSIDERANDO da mesma forma o Decreto Municipal que altera o expediente nas repartições pública da Prefeitura de Teresina nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no qual os servidores serão liberados mediante compensação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDP/PI nº. 18/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas da Comarca de Teresina, e o disposto na Resolução nº 021/2011, que institui o plantão judiciário das Defensorias Públicas das comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO GDPG 001/2018, que dispõe sobre os feriados e dias em que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no ano de 2018, na qual o estabelecimento de pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo da Defensora Pública Geral, conforme dispõe o § 2º do art. 1º da mesma;

CONSIDERANDO que até a presente data o TJ/PI e o MP/PI não se manifestaram sobre o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa/2018, ressaltando que, se houver expediente nos referidos órgão deverá ser mantido o comparecimento às audiências previamente marcadas.

RESOLVE:

Ar. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, NÃO HAVENDO EXPEDIENTE no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí **no dia 22 de Junho de 2018**, Dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol no horário da manhã, **SALVO** a atuação nos Plantões Defensoriais, devendo ser mantida a escala previamente estabelecida dos Defensores Públicos e servidores, e o comparecimento às audiências marcadas, em caso de não serem suspensas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 2º - DETERMINAR aos servidores, colaboradores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 1 (uma) hora de expediente, além do horário regular de trabalho, nos seguintes termos, facultando os horários de compensação da seguinte forma:

Servidores e Colaboradores: dias **15/06/18, 18/06/18, 19/06/18, 20/06/18 e 21/06/18**, estabelecendo jornada de 07h30min às 14h30min ou 7:h00min às 14:h00min, com a finalidade de que estes acumulem, somadas 06(seis) horas de trabalho para compensação do ponto facultativo referente ao dia 22 de junho de 2018.

Estagiários: dias **15/06/18, 18/06/18, 19/06/18 e 20/06/18**, estabelecendo jornada de 08h00min às 13h00min ou 7:h30min às 12:h30min, com a finalidade de que estes acumulem, somadas 04(quatro) horas de trabalho para compensação do ponto facultativo referente ao dia 22 de junho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de junho de 2018.



Francisca Hildeir Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí